

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3288 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2019- PMLS
Objeto: Aquisição/instalação de kit direção hidráulica completo (incluso todas as peças e mão de obra) no veículo vw saveiro 2016/2016 – placa bac-4239 – patrimônio 20480, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
A Sra. Pregoeira Oficial do Município torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Aviso de Edital do Pregão Presencial nº. 125/2019:
Onde se lê: Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Leia-se: Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.
Fica mantida a data do certame para o dia 19/12/2019, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 06 de dezembro de 2019.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 257/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

EXONERAR (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal n.º 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de Julho de 2004, o Servidor abaixo relacionado pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

MATR	NOME	C.P.F.	CARGO	NÍVEL	DATA DA EFETIVA EXONERAÇÃO
28410-1	Daniel D'assunção	029.056.089-60	Artífice de Obras	I-05	03/12/2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 04 de Dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

DECRETO N.º 161, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Representantes no Conselho Municipal do FUNDEB de Nova Laranjeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de Nova Laranjeiras, que ficará assim constituído:

- a) **02 representantes do poder executivo:**
TITULAR: Gicele da Aparecida Bello Carvalho
SUPLENTE: Mirtes Gersusa Muller
TITULAR: Liliana P. Hemerich
SUPLENTE: Adrielle Corrêa
- b) **01 representante dos professores da educação básica pública:**
TITULAR: Sirlei Olkoski
SUPLENTE: Aderige Facini Pinheiro
- c) **01 representante dos diretores das escolas básica publicas:**
TITULAR: Cleciane Teixeira
SUPLENTE: Claudete Barbosa
- d) **01 representante dos servidores técnicos administrativos:**
TITULAR: Joslaine Schon
SUPLENTE: Silvana Isabel Xavier
- e) **02 representantes de pais de alunos:**
TITULAR: Sara Angélica Stuber (PRESIDENTE)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

SUPLENTE: Dilnei do Nascimento

TITULAR: Tarliss Petro

SUPLENTE: Suzane de Moura

TITULAR: Lucimar Benvenutti

SUPLENTE: Eliane Guarnieri

g) **01 representante do Conselho Municipal de Educação:**
TITULAR: Samir Ribeiro (VICE-PRESIDENTE)

SUPLENTE: Edino Novakoski

TITULAR: Regiane Fontana

SUPLENTE: Ivanir Maria Prudente

Art.2º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

Subscrevo
JOSÉ LINEU GOMES
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO OFICIAL



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019 - PMNL

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PATRICIA DE MORAES HINZ - ME**, inscrita no CNPJ nº **06.718.646/0001-95**, neste ato representada pela Sra. **PATRICIA DE MORAES HINZ**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 36.513.997-X SSP/SP, inscrito no CPF nº 039.418.599-43, endereço comercial no Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4702,CeP: 85.100-000, Guarapuava - Pr, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o contrato 80/2019-PMNL, celebrado em 08 de outubro de 2019, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar em até 19,46% na quantidade dos itens abaixo relacionados da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 – PMNL, registrados através do Contrato 80/2019 - PMNL.

PATRICIA DE MORAES HINZ - ME									
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total		
1 005	ARMARIO 2 PORTAS Corpo lateral, base, prateleiras e fundo) confeccionado em madeira aglomerada 18mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melâmico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tempo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25mm de espessura, sistema portafumo, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melâmico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 q/ 18mm, com revestimento melâmico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço inoxidável. Cor branca, medindo 1,60 x 0,95 x 0,50m (AltXPr) - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 1 ano.	PERFLEX	CL-17	UN	03	438,00	1.314,00		
1 013	BALCÃO 02 PORTAS Balcão confeccionado em madeira aglomerada 18mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melâmico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duráveis e de fácil limpeza e desinfecção. Tempo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25mm de espessura, sistema portafumo, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melâmico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos cromados. 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18mm, com revestimento melâmico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço inoxidável. Cor branca, medindo 0,95 de largura X 0,74 de altura X 0,50 de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 1 ano.	PERFLEX	CL-16	UN	02	318,00	636,00		
1 018	CADREIA EMPILHÁVEL Confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia mínima de 1 ano.	PERFLEX	ISO-01L	UN	10	69,00	690,00		



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

1 019

CADREIA FIXA Tipo secretária, com encosto e assento de espuma de poluretano injetada 30mm 30 mm. Tábua de alta densidade, estrutura em tubo de aço mínimo 7/8", com parede mínima 1,5 mm, tratamento antirreflexivo, em embalagem reforçada e apropriada para garantir a integridade do produto. Rodas com número de lote, data de fabricação e procedência. Termo de garantia e assistência técnica.

PERFLEX

2007

UN

07

84,00

588,00

1 20

CADREIA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRACOS Tamanho médio, assento e encosto em compensado multi-laminado de 12mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 Kg/m³), com 45 a 50mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência, 100% sintético na cor azul escuro e espessura mínimo de 1mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molto para retorno automático do encosto e ajuste automático na height do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, traseira por encaixe cônico com elemento axial de giro, eixos e eixos de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com eixos de aço. Braços em polietileno injetado, com arma de aço e regulagem vertical e horizontal. Medindo o encosto 35cm de altura x 40cm (mínimo) e 55cm (máximo) de largura, base giratória de 67cm de assento x 46cm de largura x 46cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 1 ano.

PERFLEX

1005

UN

02

278,00

556,00

TOTAL

3.784,00

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude do aditivo ficando aditado ao contrato o valor de R\$ 3.784,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), para R\$ 19.448,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais), para R\$ 23.322,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais).

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras, 27 de novembro de 2019.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

JOSE LINEU GOMES

Contratante

PATRICIA DE MORAES HINZ

Contratado

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2019 - PMNL

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa : **MÓVEIS INDUSTRIA CAMILI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **26.562.781/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. **APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.310.369-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 031.135.309-62, endereço comercial na Av. Brig. Osvaldo Pamplona Pinto, nº799, Francisco Beltrão - PR, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o contrato 81/2019-PMNL, celebrado em 08 de outubro de 2019, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar em até 15,06% na quantidade dos itens abaixo relacionados da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 – PMNL, registrados através do Contrato 81/2019 - PMNL.

MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP									
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total		
1 06	ARMARIO VITRINE Com 01 porta e 03 prateleiras em vidro; uso hospitalar. Fundo e Teto em chapa de aço laminado, na cor branco. Tratamento anti corrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Fios protegidos por portelinas plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 6mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura X 0,50m de largura X 0,40m de profundidade.	INDUST CAMILI	IC11	UN	01	600,00	600,00		
1 014	BALDE CILINDRICO PORTA DETRITOS Totalmente construído em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade mínima de 10 litros. Garantia mínima de 01 ano.	ACICASA	12 LITROS	UN	05	92,00	460,00		
1 027	ESTADIOMETRO (REGUA ANTROPOMETRICA) Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (confeccionado em acrílico, etou alumínio, etou PVC, etou lona plástica, resistente a abrasão, que não danifica a unidade e que possibilita a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,9 m. Garantia mínima de 01 ano.	WELMY	INFANTRO METRO	UN	01	210,00	210,00		
1 044	PURIFICADOR DE AGUA Com filtro refrigerado, elétrico, ligado direto ao ponto de água, serpentina de cobre externa, sem contato com a água, depósito de água de fácil asepsia, com termostato de fácil acesso. Pêli com tripla filtragem que elimina odores e sabores de poço, barro, ferrugem e sedimentos, com saída de água na temperatura natural e na temperatura gelada. Dimensão máxima de 312mm x 410mm. Cor branca. Garantia mínima de 01 ano.	LIBELL	ERMETICO	UN	01	520,00	520,00		



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

TOTAL

1.790,00

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude do aditivo ficando aditado ao contrato o valor de R\$ 1.790,00 (Hum Mil, Setecentos e Noventa Reais), passando o valor total do Contrato de R\$ 11.891,00 (Onze Mil, Oitocentos e Novecentos e Um Reais), para R\$ 13.681,00 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais).

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras, 27 de novembro de 2019.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

JOSE LINEU GOMES

Contratante

APARECIDO ALESSANDRO GONÇALVES RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019 - PMNL

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **EMPRESA ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **85.477.586/0001-32**, neste ato representada pela Sra. **KAMYLLA GENTIL TOMAZELLI**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.009.609-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.680.279-14, endereço comercial na Rua Santa Catarina, nº 850, centro, CEP: 85.801-040, Cascavel – Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato 85/2019-PMNL, celebrado em 08 de outubro de 2019, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar em até 9,33% na quantidade dos itens abaixo relacionados da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 – PMNL, registrados através do Contrato 85/2019 - PMNL.

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP									
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total		
1 042	POLITRONA RECLINÁVEL com banquetas para reposos, estrutura em tubo de aço de 25x25 x 1,20 mm envernizada. Assento e encosto, apoió dos braços e banquetas envernizados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courovin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 170°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Futura opção ou eletrolítica na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas: Cadreira 0,45m de altura (chão a assento) X 85 cm de altura do encosto X 0,50m largura. Dimensões gerais de banquetas de 0,35m de altura X 0,55m de comprimento. Garantia mínima de 01 ano.	CIRURGICA OURO VERDE	OY1280	UN	1	570,00	570,00		
TOTAL							570,00		

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude do aditivo ficando aditado ao contrato o valor de R\$ 570,00 (Quinhentos e Setenta Reais), passando o valor total do Contrato de R\$ 6.113,00 (Seis Mil, Cento e Treze Reais), para R\$ 6.683,00 (Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais).

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras, 27 de novembro de 2019.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

JOSE LINEU GOMES

Contratante

KAMYLLA GENTIL TOMAZELLI

Contratado

TESTEMUNHAS:



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019 - PMNL

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2019 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, Loteamento Bueno, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **R DE MELO MORELES INFORMATICA EPP**, inscrita no CNPJ nº **07.161.411/0001-08**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DE MELO MORELES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.669.421-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.606.569-99, endereço comercial na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, CEP: 85.301-410, Laranjeiras do Sul – Pr, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o contrato 79/2019-PMNL, celebrado em 08 de outubro de 2019, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar em até 22,533% na quantidade dos itens abaixo relacionados da TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019 – PMNL, registrados através do Contrato 79/2019 - PMNL.

R DE MELO MORELES INFORMATICA EPP									
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total		
1 000	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUENTE/FRIO (evento de Ar Condicionado Split 12.000 BTUS. Cabo Quente/Frio. Cor Branco. Controle remoto digital. Injetado 220V. Garantia de fábrica mínima de 12 meses. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do equipamento e realizar a instalação do mesmo.	ELGIN	SPLIT HW ECO POWER	UN	02	1.950,00	3.900,00		
1 023	COMPUTADORES ESTAÇÃO DE TRABALHO Intermediária 8.0 Gb RAM, HD 640 Gb, Monitor 21.5 com suporte ajustável de altura, sistema operacional MS Windows 8. Processador core i5.	EVUS AOC	NEOE222 705WN	UN	07	2.100,00	14.700,00		
1 028	IMPRESSORA MONOCROMATICA LASER LED 30 paginas por minuto (PPM)	HP	MAQ2N	UN	03	1.070,00	3.210,00		
1 48	TABULET Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache. Capacidade de executar arquivos de áudio e vídeo. As funções de reconhecimento de áudio e vídeo devem ser suportadas por hardware. Possuir decodificação por hardware para pelo menos as seguintes formatos: H264, H265 e MPEG4. Oferecer índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Performance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software MobliuXPT 2013 da Principle Technologies http://principletechnologies.com/benchmark/mobliuXpt obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software MobliuXPT a partir do arquivo de instalação; ii) Desinstalar o Tablet do computador para execução somente na bateria; iii) Reiniciar o Tablet; iv) Clicar no ícone "MobliuXPT" e selecionar "All Tests"; v) Manter o Tablet em 1 Gbit (full capability) de banda consumindo (GPRS, 100Mbps); vi) Teste de 10 s Conectividade; vii) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 g/n, integrado (interno)	HYUND AI	HDT-A35G4	UN	01	680,00	680,00		
TOTAL							22.490,00		

CLAUSULA SEGUNDA: Em virtude do aditivo ficando aditado ao contrato o valor de R\$ 22.490,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), passando o valor total do Contrato de R\$ 99.810,00 (Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais), para R\$ 122.300,00 (Cento e Vinte Dois Mil e Trezentos Reais).

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma.

Nova Laranjeiras, 27 de novembro de 2019.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2016 - PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 60/2016 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-40, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, loteamento Bueno, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA - ME**, com sede na Rua Santa Catarina, 2421, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR e inscrita no CNPJ sob nº 21.596.136/0001-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.222.370-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 047.913.249-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** aditam o contrato celebrado em 30 de maio de 2014, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 115/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial nº 60/2016, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a elaboração de projetos técnicos completos, consultoria em engenharia e fiscalização de obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência da prestação de serviços técnicos de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O prazo da vigência do contrato fica prorrogado por 6 (seis) meses, passando a vigorar de 27 de novembro de 2019 até 26 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude da prorrogação do prazo contratual, fica aditivado ao valor contratual o montante de R\$ 31.200,00 (trinta e Um Mil e Duzentos Reais), passando o valor do contrato de R\$ 187.200,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Duzentos Reais), para R\$ 218.400,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais).

CLÁUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 5º, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - Pr, 26 de novembro de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Contratante

LUCAS MATHIAS DOS SANTOS SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2017 - PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA 01/2017 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSE LINEU GOMES**, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-40, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, nº 867, loteamento Bueno, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARION ARTIFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Nogueira do Amaral, 1662, Centro, CEP 85.301-140, Laranjeiras do Sul - PR, e inscrita no CNPJ sob nº 95.404.968/0001-90, representado pelo Sr. **SERGIO LUIZ GUERRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.119.492-8 I/PR, inscrito no CPF nº 488.048.949-20, residente e domiciliado na Rua Nogueira do Amaral, 4435, Centro, CEP 85.301-140, Laranjeiras do Sul - PR, aditam o contrato 60/2017, celebrado em 20 de outubro de 2017, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo execução da obra de conclusão da construção da escola 12 salas - **Padrão FNDE**, com área total de 3.121,38m², conforme Termo de Compromisso PAR nº 31465/2014 - MEC/FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo aditar serviços e valores para a obra de conclusão da construção da escola 12 salas - **Padrão FNDE**, com área total de 3.121,38m², conforme Termo de Compromisso PAR nº 31465/2014 - MEC/FNDE. Aditivo esse que foi solicitado pelo memorando interno nº 015/2019 da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Considerando o Parecer de Adequação e Implantação de Obra pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o qual solicita a realização de serviços conforme segue: Implantação de piso em concreto de acessibilidade frontal; Implantação de drenos laterais ao bloco E; Implantação de muros e escadas de acesso ao bloco H, Calhas e águas pluviais; Reforço de Muro de Arrimo da quadra; Pinturas; Reforços na estrutura metálica bloco H/M; Complementos finais e ajustes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor aditado é de R\$ 157.728,78 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte Oito Reais e Setenta e Oito Centavos), passando o valor do contrato de R\$ 2.183.544,52 (Dois milhões, Cento e Oitenta e Um Mil, Noventa e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Dois Centavos), para R\$ 2.339.673,40 (Dois milhões Trezentos e Trinta e Nove Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quarenta Centavos). Esse acréscimo corresponde a aproximadamente a 20,74% do valor total inicial da obra.

CLÁUSULA QUINTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 05 de dezembro de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Contratante

SERGIO LUIZ GUERRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 05 de dezembro de 2019, e renunciado o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituum as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e legislação complementar, a Comissão Permanente de licitações, representada pelo seu Presidente abaixo assinado, nos autos da Tomada de Preços nº 12/2019-PMNL, que visa a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para implantação de 1 super-poste, a ser instalado na Aldeia da sede da Reserva Indígena Rio das Cobras e instalação de 2 conjuntos completos de luminárias nos super-postes do trevo de acesso ao lago municipal, localizado na sede do Município de Nova Laranjeiras - PR, resolve ADJUDICAR O objeto deste certame à empresa **ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP**, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 21.616,28 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Dezesesse Reais e Vinte e Oito Centavos).

Nova Laranjeiras - PR, 06 de Dezembro de 2019.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 05/2019
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura do Município de Nova Laranjeiras-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - COMPLEMENTAR do Concurso Público nº 01/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfpm.com.br:

I. As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Fica INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - As provas serão aplicadas no dia 22/12/2019, em horários e locais a serem divulgados em 18/12/2019, no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

Art. 4º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfpm.com.br a partir das 18:00 h do dia 18/12/2019 e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSC.	CARGO	NOME
125893	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MÔNICA VERZELTI

Nova Laranjeiras-PR, 06 de Dezembro de 2019.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: MAXORGANI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

CNPJ: 23.764.146/0001-09

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento das decorações e ornamentações natalinas na praça da prefeitura, bem como apoio, auxílio e segurança aos visitantes.

Valor: R\$ 17.504,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Quatro Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - PR, 06 de Dezembro de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019-PMNL

Analisando o procedimento da Comissão de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº 12/2019-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para contratação de empresa em regime de empreitada por preço global e integral, para implantação de 1 super-poste, a ser instalado na Aldeia da sede da Reserva Indígena Rio das Cobras e instalação de 2 conjuntos completos de luminárias nos super-postes do trevo de acesso ao lago municipal, localizado na sede do Município de Nova Laranjeiras - PR, em favor da empresa **ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP**, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 21.616,28 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Dezesesse Reais e Vinte e Oito Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 06 de Dezembro de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019-PMNL

Despacho de anulação de processo licitatório, conforme Súmula 473 do STF e Art. 49 da Lei 8.666/93.

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Súmula 473 do STF e nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93, decide:

CONSIDERANDO o pedido de impugnação apresentado pelo SINDICATO DOS LEILOEIRO PÚBLICOS OFICIAIS DOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDLEILÃO;

CONSIDERANDO a recomendação da Assessoria Jurídica para melhor análise e possíveis adequações e correções no edital e seus anexos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade constitucional imposta à Administração Pública de observância dos princípios constantes no artigo 37 da Constituição Federal, dentre eles, o princípio constitucional da eficiência;

DECLARA DEFEITO POR ANULAÇÃO, o processo licitatório acima epigrafado, determinando que faça a publicação da anulação aqui declarada.

Publique-se.

Nova Laranjeiras - PR, 06 de Dezembro de 2019.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Foz de Jordão, 04 de dezembro de 2019.

OFÍCIO - 199

A/C
Prefeito Municipal Sr. Ivan Pinheiro da Silva com vistas ao Departamento Jurídico Sr. Anderson Ribeiro Batista

Assunto: Comissão de Avanço

Tem o presente a finalidade de informar os nomes da equipe que fará parte da Comissão Avaliadora para Avanço de funcionários de 2019 da Secretaria de Educação. Segue os nomes abaixo:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	
Secretaria Mun. de Administração	Gilvan Pinheiro da Silva
Rep. Jurídico	Anderson Ribeiro Batista
Rep. Sec. de Administração	Franciele de Faver
Direção Escolar	Rosane Ivete de Oliveira Vissotto
Rep. Professores Equipe Pedagógica	Lucimara Nogoes
Rep. Professores Equipe Pedagógica	Silvia Joizane Zwanick Dalla Cort
Rep. Sec. de Educação	Rosângela Apf O. dos Santos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FOZ DO JORDÃO
42 3699 8100
1905 41463 7291 - 09 40
Rua Foz de Jordão, nº 100
CEP 85.465-000 Foz de Jordão - PR

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

EXTRATO DE PORTARIAS Nº 010/2019

N.º	DATA	NOMES	ASSUNTO
524/2019	01/11/2019	Servidora Pública Municipal Período Aquiescente 4083-1 Crisla Machado 20/11/2018 a 19/11/2019	Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.
525/2019	04/11/2019	Servidora Pública Municipal Alice Cláudia Stroski de Oliveira	Conceder Período Extraordinário de 4 horas, a Servidora Pública Municipal ocupante do cargo efetivo de Professora.
526/2019	04/11/2019	Servidora Pública Municipal Catarina Pedroni Machado	Conceder à Servidora Pública Municipal ocupante do cargo efetivo de Professora, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete - CC06, 120 (cento e vinte) dias, de 04/11/2019 a 02/01/2020, conforme art. 902 da Lei Municipal nº 5.452 de 01/05/1943 C.T.
527/2019	04/11/2019	Servidora Pública Municipal Sueli Aparecida Calheta	Conceder, retroativo a 10/10/2019, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete - CC06, 120 (cento e vinte) dias, de 04/11/2019 a 02/01/2020, conforme art. 902 da Lei Federal nº 5.452 de 01/05/1943 C.T.
528/2019	04/11/2019	Servidor Público Municipal Eliete Abílio de Ramos	Conceder, retroativo a 21/10/2019, licença tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Equipe de Ensino, de 21 de Outubro de 2019 a 19 de Dezembro de 2019, conforme dispõe o Art. 110 e seguintes da Lei Municipal nº 1450/2009.
529/2019	04/11/2019	Servidores Públicos Municipais Período Aquiescente 33141 Andrea Tarapata Padilha 06/10/2018 a 05/10/2019 33141 Dalaine Cristina dos Anjos 06/10/2018 a 05/10/2019 3327-1 Soliane Aparecida Marozovic 01/11/2018 a 02/11/2019 1084-1 Orlândia Gomes da Cruz 01/12/2018 a 30/11/2017	Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 04/11/2019 a 03/12/2019.
530/2019	05/11/2019	Servidora Pública Municipal Romilda de Fátima Westenberg	Conceder, retroativo a 01/11/2019, licença tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Cozinheira, de 05/12/2018 a 03/01/2020.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

531/2019	05/11/2019	Servidor Público Municipal Antonio José Nunes Machado	Conceder, retroativo a 25/10/2019, licença tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Cozinheira, de 10 (dez) dias, de 18 de Novembro de 2019 a 13 de Novembro de 2019, conforme dispõe o Art. 110 e seguintes da Lei Municipal nº 1450/2009.
532/2019	05/11/2019	Servidora Pública Municipal Ângela Aparecida Nascimento	Conceder, retroativo a 04/11/2019, licença por motivo de acompanhamento de familiar a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Professora, de 10 (dez) dias, de 18 de Novembro de 2019 a 13 de Novembro de 2019, conforme dispõe o Art. 110 e seguintes da Lei Municipal nº 1450/2009.
533/2019	05/11/2019	Servidora Pública Municipal Marlene Orlinski C11 - D11	Conceder, retroativo a 13/08/2019, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de promotoria efetivo de Agente de Saúde, lotada na Prefeitura de Pinhão, no cargo de Promotora pelo Hospital do Câncer de Pinhão, conforme dispõe o Art. 20, inciso III da Lei Municipal nº 1451/2009, e anexo XIV - Quadro de Referência de Vacâncias.
534/2019	08/11/2019	Servidora Pública Municipal Ivone Rodrigues Gervais	Renovar, a pedido, a Disposição Funcional da Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, para prestar serviços no município de Guaçuva-PR, no período de Janeiro a Dezembro de 2020, em regime de permissão com o Servidor Público Municipal Edilson Luiz Boeira, ocupante do cargo efetivo de Professor, com ônus para os órgãos de origem, conforme Art. 153 da Lei Municipal nº 1.780/2013, de 15/05/2013, que Altera e acrescenta artigo a Lei Municipal nº 1.718/2012, de 13/06/2012.
535/2019	11/11/2019	Servidor Público Municipal Período Aquiescente 20073-4 Leonel Caldas 05/02/2018 a 04/02/2019	Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 11/11/2019 a 10/12/2019.
536/2019	13/11/2019	Servidora Pública Municipal Angélica Aparecida Passos	Renovar, a pedido, a Disposição Funcional da Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, para prestar serviços no município de Guaçuva-PR, no período de Janeiro a Dezembro de 2020, em regime de permissão com o Servidor Público Municipal Alessandra Sierowski Almeida, ocupante do cargo efetivo de Professora, com ônus para os órgãos de origem, conforme Art. 153 da Lei Municipal nº 1.780/2013, de 15/05/2013, que Altera e acrescenta artigo a Lei Municipal nº 1.718/2012, de 13/06/2012.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

537/2019	13/11/2019	Servidora Pública Municipal Ivete do Belém Rodrigues	Renovar, a pedido, a Disposição Funcional da Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, para prestar serviços no município de Guaçuva-PR, no período de Janeiro a Dezembro de 2020, em regime de permissão com o Servidor Público Municipal Alessandra Sierowski Almeida, ocupante do cargo efetivo de Professora, com ônus para os órgãos de origem, conforme Art. 153 da Lei Municipal nº 1.780/2013, de 15/05/2013, que Altera e acrescenta artigo a Lei Municipal nº 1.718/2012, de 13/06/2012.
538/2019	18/11/2019	Servidora Pública Municipal Palma Aparecida da Silva Paes	Conceder, retroativo a 09/11/2019, licença tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de 15 (quinze) dias, de 09 de Novembro de 2019 a 23 de Novembro de 2019, conforme dispõe o Art. 110 e seguintes da Lei Municipal nº 1450/2009.
539/2019	18/11/2019	Servidora Pública Municipal Sueli Aparecida do Nascimento	Conceder, retroativo a 05/11/2019, licença tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de 15 (quinze) dias, de 09 de Novembro de 2019 a 23 de Novembro de 2019, conforme dispõe o Art. 110 e seguintes da Lei Municipal nº 1450/2009.
540/2019	18/11/2019	Servidora Pública Municipal 4064-1 Cláudia Treiner	Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 18/11/2019 a 17/12/2019.
541/2019	18/11/2019	Servidores Públicos Municipais Período Aquiescente 1924-1 Elias Prestes 05/02/2017 a 04/02/2018 3604-1 Elton Lourenço 02/10/2017 a 01/10/2018 3729-1 Willerson R. Glacimatti Cavino 12/04/2017 a 11/04/2018 2187-1 Rafaela Padilha Burko 02/03/2018 a 01/03/2019 1198-1 Sebastião Geraldo dos Santos 27/03/2017 a 26/03/2018 3297-1 Michele Seifert 01/08/2018 a 31/07/2019 3256-1 Elanete Lima dos Santos 01/08/2018 a 31/07/2019	Conceder 15 (quinze) dias de férias, no período de 18/11/2019 a 02/12/2019.
542/2019	18/11/2019	Servidor Público Municipal Eliete Mendes Nogueira	Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 18/11/2019 a 17/12/2019.
543/2019	18/11/2019	Servidora Pública Municipal Noveliane - Promoção	Conceder, retroativo a 20/11/2019, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Finanças, considerando a conclusão do curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Gestão da Saúde, nos termos do art. 20, inciso III da Lei Municipal nº 1451/2009 e anexo XIV - Quadro de Referência de Vacâncias.
544/2019	21/11/2019	Servidora Pública Municipal Marli Teresinha Kaczkowski	Conceder, retroativo a 24/10/2019, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, para prestar serviços no município de Guaçuva-PR, no período de Janeiro a Dezembro de 2020, em regime de permissão com o Servidor Público Municipal Sueli Aparecida de Freitas, ocupante do cargo efetivo de Professora, com ônus para os órgãos de origem, conforme Art. 153 da Lei Municipal nº 1.780/2013, de 15/05/2013, que Altera e acrescenta artigo a Lei Municipal nº 1.718/2012, de 13/06/2012.
545/2019	21/11/2019	Servidor Público Municipal João Henrique Costa Dello Oliveira	Conceder, retroativo a 20/11/2019, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, para prestar serviços no município de Guaçuva-PR, no período de Janeiro a Dezembro de 2020, em regime de permissão com o Servidor Público Municipal Edilson Luiz Boeira, ocupante do cargo efetivo de Professor, com ônus para os órgãos de origem, conforme Art. 153 da Lei Municipal nº 1.780/2013, de 15/05/2013, que Altera e acrescenta artigo a Lei Municipal nº 1.718/2012, de 13/06/2012.
546/2019	21/11/2019	Servidora Pública Municipal Elisângela Maria Fath	Conceder, retroativo a 20/11/2019, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, para prestar serviços no município de Guaçuva-PR, no período de Janeiro a Dezembro de 2020, em regime de permissão com o Servidor Público Municipal Edilson Luiz Boeira, ocupante do cargo efetivo de Professor, com ônus para os órgãos de origem, conforme Art. 153 da Lei Municipal nº 1.780/2013, de 15/05/2013, que Altera e acrescenta artigo a Lei Municipal nº 1.718/2012, de 13/06/2012.
547/2019	22/11/2019	Servidora Pública Municipal Classe/Nível - Promoção Marcia Maria da Silva Machado B01 - C03	Conceder, a partir de 25/11/2019, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Professora Séries Iniciais e Educação Infantil - PSE, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, de 25/11/2019 a 23/01/2020, conforme art. 902 da Lei Federal nº 5.452 de 01/05/1943 C.T.
548/2019	22/11/2019	Servidora Pública Municipal Alane Martins Moraes	Conceder, a partir de 25/11/2019, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de Professora Séries Iniciais e Educação Infantil - PSE, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, de 25/11/2019 a 23/01/2020, conforme art. 902 da Lei Federal nº 5.452 de 01/05/1943 C.T.

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

549/2019	22/11/2019	Servidora Pública Municipal Eliane Maria Fath	Conceder, retroativo a 20/11/2019, a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, para prestar serviços no município de Guaçuva-PR, no período de Janeiro a Dezembro
----------	------------	--	---



DECRETO N.º 092/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Marquinho, Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1.º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Marquinho-PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2.º - Compete ao COMSEA Municipal

- I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1122 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.932/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pm.marquinho@ yahoo.com.br



- controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII** – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII** – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
- IX**- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3.º - O COMSEA Municipal será composto por 12 membros titulares e 12 membros suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 4º da Lei no 529/2015, de 23 de dezembro de 2019.

§ 1º A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente,
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social,
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
- d) Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1122 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.932/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pm.marquinho@ yahoo.com.br



Art. 4.º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5.º - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6.º - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I – Plenário;
- II – Secretaria-Geral;
- III – Secretaria-Executiva;
- IV – Comissões Temáticas.

Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7.º - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, incluído pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 8.º - Ao Presidente incumbem:

- I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
- II – representar externamente o COMSEA Municipal;
- III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1122 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.932/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pm.marquinho@ yahoo.com.br



- IV** – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V** – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
- VI** – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 9.º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbem:

- I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II – manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

- I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1122 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.932/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pm.marquinho@ yahoo.com.br



Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal.

III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil, e

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2019.

Luiz Cezar Baptistel
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1122 (42) 3648-1106
CNPJ 01.612.932/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pm.marquinho@ yahoo.com.br



AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019
DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com o art. 11, inciso III, do Decreto Municipal nº 122/2014, de 19 de setembro de 2014, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 06 de dezembro de 2019, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada de 06/12/2019, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO DE ELETRÓDO CROMO PARA TIRAR TOCO DE PARAFUSO E PREENCHER ENGRENAGEM	H	130,00	110,00	14.300,00
002	SERVIÇO DE MACARIO COMPLETO	H	170,00	130,00	22.100,00
003	SERVIÇO DE SOLDA TIPO ELÉTRICA	H	130,00	70,00	9.100,00
004	SERVIÇO DE SOLDA TIPO TIG (TUNGSTEN INERT GAS)	H	130,00	70,00	9.100,00
005	SERVIÇO DE TORNO COMPLETO	H	180,00	120,00	21.600,00

Marquinho/PR, em 06 de Dezembro de 2019.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CANTAGALO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

O Município de Cantagalo torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para: Seleção de empresa de construção civil a quem se concederá o direito junto ao município de Cantagalo para desenvolver e apresentar à Caixa Econômica Federal - CEF ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BCB, com vistas a contratação desta (pela própria CEF/Instituição) para executar a construção de unidades habitacionais – casas - de interesse social nas Matrículas 7062 a 7067; 7069 a 7119; 7120 a 7146 e 7187 desta Comarca. O edital para conhecimento geral encontra-se no Portal da Transparência do Município, no site: www.cantagalo.pr.gov.br ou via telefone nº (42) 3636-1185 ou e-mail licitacao@cantagalo@hotmail.com. O recebimento do envelope, contendo a documentação de habilitação e a manifestação de interesse das empresas, dar-se-á na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cindereia, 379, Centro, Município de Cantagalo – PR, CEP 85.160-000, até às 9h30min do dia 23 de Dezembro de 2019.

Cantagalo, 06 de Dezembro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito



DECRETO Nº 202/2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043/2016 de 20/11/2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2019, um crédito adicional por:

- **Anulação de Dotação:** na importância de R\$ 37.665,00 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
- **Transferência de Dotação:** na importância de R\$ 22.111,00 (vinte e dois mil cento e onze reais)

Art. 2.º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de Anulação de Dotação e Transferência de Dotação, conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte desse Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 02 de Dezembro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2019					Página:1
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ano nº 990 - Decreto nº 202/2019 de 02/12/2019	Resumo	Nº	Ano		
Atividade: 028 - Lei ordinária					
Suplementar	Resumo do crédito adicional	Lei Orçamentária Anual - LOA	1043	2019	
			Projeção	Realizado	
			37.685,00	37.685,00	
			22.111,00	0,00	
			0,00	22.111,00	
Dotação:					
02 EXECUTIVO MUNICIPAL					
02.001 GABINETE DO PREFEITO					
04.101.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Anulação			800,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Suplementar				
03 SECRETARIA DE ADM PLANEJAMENTO IND E COMÉRCIO					
04.101.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação			4.201,00	
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Suplementar				
04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.101.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação			58,00	
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
04.101.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação			58,00	
3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			800,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			800,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			7.300,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			999,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			500,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			10.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			500,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			10.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação			20.000,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
400					
00000 Recursos Ordinários (L+R=)					
Crédito adicional:	Transferência				
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
05.001 GABINETE DA SECRETARIA					
14.401.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	Anulação				



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



editais dentro das normas previstas na Lei de Licitações;

V – Nas obras, reformas e adaptações da estrutura física da Câmara Municipal:

- Verificar a existência de projetos;
- Verificar se as obras/serviços de engenharia foram procedidas de procedimento licitatório;
- Verificar se foi firmado contrato com a empresa executora e se o mesmo foi complementado por aditivos;
- Verificar se foi expedida ordem de início dos serviços e licenças necessárias;
- Verificar se os pagamentos foram efetuados de acordo com o boletim de medição;
- Verificar se as obras foram entregues mediante termo de recebimento.

VI – Nos adiantamentos, se houver:

- Verificar a existência de normas definindo as condições para realização de despesas sob regime de adiantamento e as regras para sua concessão e prestação de contas;
- Verificar a existência de ato administrativo definindo quem poderá ser supridor e a forma de prestação de contas relativa ao adiantamento, conforme estabelecido em legislação.

VII – Na fixação e execução da despesa:

- Verificar se a despesa foi fixada seguindo procedimentos técnicos de projeção;
- Verificar se a despesa apresenta consonância com a programação das atividades e projetos;
- Verificar se a despesa cumpre os estágios especificados na Lei nº. 4.320/64;
- Verificar a existência de despesas sem prévio empenho;



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



e) Verificar se os critérios de limitação de empenhos, no caso de resultado da execução orçamentária estão sendo observados;

f) Avaliar se todos os empenhos estão devidamente assinados pelo ordenador de despesas;

g) Avaliar a documentação que dá suporte às despesas realizadas;

h) Verificar a existência de descrições e especificações lançadas, de forma clara e detalhada, nas notas de empenho, notas fiscais, recibos, cotações de preços e outros documentos assemelhados;

i) Verificar se nos processos de pagamentos de despesa constam o nome do credor, o valor exato a pagar, a unidade gestora responsável pelo pagamento, o número da conta bancária, da nota de empenho e da nota fiscal respectiva;

j) Verificar a certificação da prestação do serviço ou recebimento do material na nota fiscal;

k) Analisar a caracterização do interesse público na aquisição do bem ou serviço;

l) Avaliar a regularidade fiscal dos fornecedores.

VIII – Na previsão, repasse e devolução do duodécimo.

- Avaliar se existe consonância entre o valor do repasse previsto e o valor repassado e em caso de devolução, se o valor total foi devolvido ao Poder Executivo Municipal.

IX – Na observância dos limites legais:

- Verificar o índice de execução da despesa com o limite orçamentário estabelecido está adequado;
- Verificar a observância do limite de gastos de pessoal.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



X – Na organização e gestão institucional:

- Verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;
- Verificar o cumprimento dos prazos para publicação dos relatórios da Lei Complementar nº. 101/2000;
- Avaliar o grau de confiabilidade dos controles internos existentes nos órgãos da Câmara Municipal;
- Verificar a existência e qualidade de normas internas para a execução das rotinas de cada órgão da Câmara Municipal;
- Avaliar a segregação entre as funções desenvolvidas;
- Avaliar se os servidores têm uma noção clara das suas responsabilidades e das atribuições dos cargos ocupados.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 9º. A Unidade de Controle Interno avaliará por amostragem, o cumprimento, pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, dos procedimentos, instruções normativas e regras estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 10. O Responsável pela Unidade de Controle Interno deverá elaborar, em conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº. 1231/2019, relatório trimestral das atividades da atuação da Unidade de Controle Interno e encaminhá-la ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Art. 11. Por ocasião de cada auditoria realizada na Câmara Municipal, conforme Plano Anual de Auditoria Interna, a Unidade de Controle Interno elaborará relatório contemplando, se for o caso, os Pontos de Observação, identificando mudanças ou adaptações necessárias aos procedimentos e rotinas desenvolvidas, visando a agilidade,



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



melhor controle e eficácia das operações, devendo constar dos relatórios:

I – Objetivos do trabalho;

II – Área auditada;

III – Metodologia de trabalho;

IV – Escopo do trabalho;

V – Pontos de auditoria identificados.

Parágrafo Único. A Unidade de Controle Interno encaminhará via memorando, para cada Órgão auditado, os pontos de observação detectados, determinando prazos em relação às ações corretivas.

Art. 12. No final de cada exercício, o responsável pelo Controle Interno deverá elaborar Relatório Anual de Atividades de Auditoria, que será encaminhado à Mesa Diretora, contemplando no mínimo, os seguintes pontos:

I – Objetivos do trabalho;

II – Áreas auditadas;

III – Metodologia de trabalho;

IV – Escopo do trabalho;

V – Pontos de auditorias identificados, com a inclusão da situação em que se encontram as ações corretivas determinadas no relatório, com justificativas para aquelas ações ainda não iniciadas ou concluídas;

VI – Justificativas das atividades programadas e não realizadas;

VII – Atividades desenvolvidas e não planejadas.

Art. 13. O responsável pela Unidade de Controle Interno, por ocasião da Prestação de Contas Anual do Poder Legislativo,



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: controleinterno@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



emitirá parecer opinando sobre a composição do processo de prestação de contas, elaborada pelo responsável técnico pela contabilidade da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

Art. 14. O responsável pela Unidade de Controle Interno deverá em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº. 1231, de 30 de agosto de 2019, assinar o Relatório de Gestão Fiscal e o Balanço Patrimonial em conjunto com o responsável técnico da contabilidade, Presidente da Câmara e 1º. Secretário.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



CLECIANDRO VERONEZE
PRESIDENTE DA CÂMARA



MAICON PROVIN
COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº. 15/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PORTARIA Nº 01, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: Concede Recesso Legislativo, Recesso Administrativo e Férias Coletivas ao Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Vereador Cleciandro Veroneze no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e

Considerando o recesso parlamentar que se inicia no dia 15 de dezembro de 2019 até 31 de janeiro de 2020;

Considerando os feriados, as festividades natalinas e de fim de ano;

Considerando que no período de recesso parlamentar as atividades da Câmara Municipal ficam naturalmente e extremamente reduzidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica através da presente portaria, considerado recesso legislativo na Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, no período 16 dezembro de 2019 à 31 de janeiro de 2020, conforme art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica determinado o recesso administrativo para os servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras durante o período de 23 a 31 de dezembro do ano de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



§ 1º. Os serviços administrativos internos imprescindíveis para o encerramento da gestão do ano de 2019, deverão ser realizados normalmente pelos respectivos servidores responsáveis pela realização do trabalho.

§ 2º. No período mencionado no art. 2º, todos os servidores ficarão de sobreaviso, podendo serem convocados ao trabalho nesta Câmara pelo Presidente, caso seja necessário.

Art. 3º - Fica determinado do dia 02 a 31 de janeiro de 2020, férias coletivas aos Servidores da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, podendo neste período, os servidores serem convocados ao trabalho quando imprescindível pelo Presidente, sendo que os servidores convocados farão a compensação do dia de férias suprimido, posteriormente através de controle registrado na ficha funcional do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR, em 05 de dezembro de 2019.



CLECIANDRO VERONEZE
PRESIDENTE

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Adelar Secchi, torna público que requereu do IAP, Licença de operação para Suinocultura, implantado no Bairro Belarmino, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Adelar Secchi, torna público que recebeu do IAP, Licença de instalação para Suinocultura, a ser implantado no Bairro Belarmino, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Mauri Antonio Andreolla, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação para Suinocultura, implantado no Bairro Linha Três Águas, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE PEDIDO DERENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Mauri Antonio Andreolla, torna público que requereu do IAP, Renovação de Licença de Operação para Suinocultura, implantado no Bairro Linha Três Águas, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.